



PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015 - FMS

SETOR:	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO – "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,
	COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ABASTECIMENTO DA
	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E UNIDADES DE SAÚDE DO
	MUNICÍPIO DE BOMBINHAS," PELO PERÍODO DE DOZE MESES,
	CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS
	NO ANEXO I DESTE EDITAL.

ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 21/05/2015 às 09h30min (nove horas e trinta minutos), Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia <u>21/05/2015 às 09h30min (nove horas e trinta minutos)</u>, após o credenciamento dos representantes.

REGIMENTO: Lei N°. 10.520, de 17 de julho de 2.002 e alterações, Lei municipal N° 1054/2008, Decreto Municipal N°. 1243/2009 e subsidiariamente a Lei Complementar N°. 123/2006 e a Lei N°. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações.

MAIORES INFORMAÇÕES:

O edital na íntegra e todos os seus anexos estão a disposição no Departamento de Compras e Licitações da PMB, localizado na Rua Baleia Jubarte, 328, bairro José Amândio, Bombinhas – SC, ou no site: www.bombinhas.sc.gov.br no link Licitações, informações pelo e-mail compras@bombinhas.sc.gov.br – Telefones: (0xx47) 3393-9500 – Ramais 509 ou 551 – Facsimile: (0xx47) 3395-9501.





PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015 - FMS

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 13.204/2015 de 06 de março de 2015, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Bombinhas, torna público que às **09h30min do dia 21 (vinte e um) de maio de 2015**, na Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitações, situada na sede do Paço Municipal, na Rua Baleia Jubarte, 328, bairro José Amândio, cidade de Bombinhas, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **do tipo** "MENOR PREÇO POR ITEM", pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇO**, cujo objeto é a "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOMBINHAS," PELO PERÍODO DE DOZE MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I DESTE EDITAL E MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:

1- DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

- **1.1** O procedimento licitatório e a Ata de Registro de Preços que dele resultar obedecerão, integralmente, a Lei nº. 10.520/ 2002, que institui a modalidade Pregão, a Lei Municipal nº. 1054/2008, que regulamenta a licitação na modalidade Pregão, Decreto Municipal nº. 1243/2009, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e subsidiariamente a Lei Complementar 123/2006 e a Lei nº. 8.666/1993 e alterações.
- 1.2 Os órgãos contemplados nesta licitação não se obrigam a adquirir das licitantes vencedoras os itens relacionados, nem as quantidades previstas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário da Ata de Registro de Preços terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
- 1.3 Se no decorrer da Ata de Registro de Preços ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24 inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a contratação direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado. Este procedimento será adotado após o cumprimento do disposto no item 14.2 deste Edital.
- **1.4** O registro de preços será formalizado por intermédio de ATA DE REGISTRO DE PRECOS, na forma da minuta constante do Anexo VIII e nas condições previstas neste Edital.
- **1.5** A Ata de Registro de Preços resultantes deste certame terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da legislação vigente.
- 2 <u>DO OBJETO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOMBINHAS," PELO PERÍODO DE DOZE MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I DESTE EDITAL.</u>
- 2.1 O valor máximo para a presente licitação é de R\$1.918.372,40 (um milhão novecentos e





dezoito mil e trezentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).

3 – <u>CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO.</u>

- **3.1** Serão admitidos a participar desta licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.
- 3.1.1 Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
- a) Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- b) Em dissolução ou em liquidação;
- c) Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
- d) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública:
- e) Que estejam reunidas em consórcio;
- f) Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.
- **3.2** É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.
- **3.3** Será admitida, em todas as etapas da licitação, a participação de no máximo um representante de cada proponente.
- **3.4** A proponente deverá apresentar documento em papel timbrado da Empresa com a indicação do representante **credenciado** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da mesma. (Conforme modelo em Anexo II)
- 3.5 Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
 - I cópia autenticada de documento oficial de identidade do representante, com foto;
 - II procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante; caso o Credenciado seja sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, faz-se necessário somente à apresentação de cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - III Carta de credenciamento, conforme modelo do **Anexo II**.
 - IV Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios, conforme modelo constante do **Anexo III** deste Edital, assinado por quem de direito;
- 3.5.1 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (contrato social).





- 3.5.2 A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com este capítulo, ou ainda a ausência do representante, equivale à renúncia por parte do licitante ao direito de apresentar lances durante a sessão e de praticar os demais atos inerentes ao certame, inclusive quanto a recursos.
- 3.5.3 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
- **3.6** No ato de credenciamento, o representante da proponente deverá identificar-se, mediante a apresentação, ao Pregoeiro, de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.
- **3.7** Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes devidamente credenciados das proponentes.
- **3.8** As proponentes deverão apresentar a "PROPOSTA DE PREÇOS" e os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" em envelopes separados, indevassáveis, cada um com identificação da proponente referente à licitação e identificando preferencialmente o conteúdo dos envelopes como segue:

3.8.1 – Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS – PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2015 – FMS
LICITANTE:
N° DO CNPJ:
REPRESENTANTE:
ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)
3.8.2 – Envelope contendo os Documentos de Habilitação:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS – PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2015 – FMS
LICITANTE:
N° DO CNPJ:
REPRESENTANTE:
ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

3.9 – Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser entregue em separado dos envelopes.

4 – PROPOSTA DE PREÇOS

- **4.1** A proposta de preços, entregue no **ENVELOPE Nº 1** (**PROPOSTA DE PREÇOS**) deve ser apresentada com descrição detalhada do objeto ofertado, contendo a Marca de cada produto constante do item, a quantidade, o preço unitário e total, em moeda corrente nacional, com somente 03 (três) casas após a vírgula, incluídas todas as taxas, fretes, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, descontos, acréscimos de insalubridade e periculosidade, quando for o caso;
 - **4.1.1** Os **materiais** entregues pela licitante que não estiverem de acordo com os padrões exigidos no presente Edital e seus anexos serão rejeitados e deverão ser substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem qualquer ônus á CONTRATANTE.
 - 4.1.2 Não serão aceitas propostas que contenham descrição DO OBJETO do tipo





"conforme descrito no edital", ou em desacordo com o objeto licitado.

- **4.1.3** No caso de materiais ou serviços não passíveis de classificação por Marca, o campo referente poderá ser preenchido com a informação "Não Consta";
- **4.1.3** Havendo dúvida, e não sendo esclarecida pelo representante credenciado, prevalecerão as descrições e os preços apresentados na proposta comercial.
- **4.3** CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através de Depósito na Conta Bancária, indicada na Nota Fiscal Eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos medicamentos mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento, acompanhada da Respectiva Nota Fiscal com o devido aceite;
- **4.4** LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA: O fornecimento deverá ser realizado **em até 10 (dez) dias corridos,** contados após o recebimento da Autorização de Fornecimento, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas neste Edital, e deverá ser entregue conforme a quantidade, condições e locais estabelecidas na Autorização de Fornecimento. A Proponente vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que forem recusados por estar danificados, vencidos ou que não estiverem de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, sem qualquer ônus à Contratante;
- **4.5** A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- **4.6** A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente, exceto no que tange a questões meramente formais, que serão analisadas e decididas caso a caso.

4.7 – DA DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA

- **4.7.1** Junto à proposta devem ser apresentados os seguintes documentos, sob pena de desclassificação:
 - a) Registro dos Produtos através de Certificado emitido pela ANVISA (Agência Nacional da Vigilância Sanitária). Caso o item cotado seja isento do Certificado de Registro do Produto, a proponente deverá apresentar documento de isenção junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no Diário Oficial da União. Caso o certificado de registro do produto junto ao Ministério da Saúde esteja vencido, apresentar a solicitação de revalidação de Registro que deve ser requerida no primeiro semestre do último ano do Quinquênio de validade, observando-se em sua contagem dia, mês e ano de sua publicação (parágrafo 6 do artigo 12 da lei nº 6360, de 23 de setembro de 1976). A revalidação do registro é válida por cinco anos, após a publicação no Diário Oficial da União DOU;
 - b) Certificado de Boas Práticas de Fabricação de produtos para a saúde, expedido pela ANVISA, do <u>fabricante</u> do material a ser fornecido, caso o item seja isento da certificação de boas práticas, a proponente deverá apresentar documento de isenção, junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no Diário Oficial da União.

<u>4.7.1.1 – Os Registros/Certificados deverão ser identificados com o número do item a que se</u> referem, conforme Anexo I, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

5 – <u>HABILITAÇÃO</u>





- **5.1** A proponente deverá apresentar no envelope N°. 02 "HABILITAÇÃO", em 01 (uma) via os seguintes documentos, que deverão preferencialmente, ser apresentados conforme a sequência adiante mencionada, e apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório (frente e verso, quando for o caso), ou por servidor público municipal devidamente designado, mediante apresentação dos originais, com exceção dos documentos retirados por meio eletrônico, que serão autenticados mediante a verificação "on-line" pela Comissão de Licitação, ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 5.2 Visando à racionalização dos trabalhos é necessário que a autenticação de documentos seja solicitada antes do horário da realização do certame, sendo a autenticação efetuada em horário de expediente, no endereço referido no subitem 8.4
- **5.3** Para os documentos sem validade expressa, considerar-se-á 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão:
- **5.4** Os documentos não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- **5.5** O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, necessários à habilitação do licitante:

5.5.1 – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- I Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital, assinado por quem de direito;
- II Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no **Anexo V** deste Edital.
- III Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- IV Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados.

5.5.2 – RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- I Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- II Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND);
- III Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- IV Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de que a empresa não possui débitos trabalhistas.

5.5.3 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:





I – Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

5.5.4 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- I Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido materiais da natureza da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais;
- II Alvará Sanitário vigente;
- III Alvará de Funcionamento vigente;
- IV Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitida pela ANVISA, da empresa participante, compatível com o objeto licitado.

5.6 – DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123, DE 14/12/2006.

- 5.6.1 As microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão comprovar sua condição através de declaração, conforme constante no Anexo VII deste edital. A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ANEXADA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PRECO (ENVELOPE Nº 01).
- **5.6.2** A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar N°. 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no item 8.2 deste Ato Convocatório.
- **5.6.3** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **5.6.4** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- **5.6.5** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666/93 e art. 7º da Lei Nº. 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
- **5.6.6** Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate;
- **5.6.7** A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;





- **5.6.8** Em caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor. (Artigo 45, I);
- **5.6.9** Em não ocorrendo a contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (Artigo 45, II);
- **5.6.10** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (Artigo 45, III);
- **5.6.11** Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (Artigo 45, parágrafo 2°)
- **5.7** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo nos casos previstos em Lei.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA HABILITAÇÃO

- **6.1** O Pregoeiro Municipal reunir-se-á em sala própria, com a participação de apenas um representante de cada proponente, procedendo como segue:
 - **6.1.1** Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação, por meio de instrumento próprio, de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3.5 do presente Edital.
 - **6.1.2** A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances, lavrando-se em ata o ocorrido.
 - **6.1.3** Abrir-se-ão os envelopes N°. 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das licitantes que observará o disposto no subitem 4 deste Edital.
 - **6.1.4** Rubricará e submeterá à rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no mesmo. O Pregoeiro procederá à verificação do conteúdo do envelope N°. 01, em conformidade com as exigências do item 4 do Edital.
 - 6.1.5 Mediante o Anexo Complementar Impresso (devidamente assinado), bem como em "CD", cujos dados poderão ser obtido através do aplicativo "Autocotação da Betha Sistemas" disponível na internet (ver instruções abaixo), apresentar a (s) marca (s), preço(s) unitário (s), em conformidade com a amostra que a licitante deverá apresentar se, solicitado, conforme os itens do anexo I, e demais informações nele prescritas, cuja forma de pagamento será conforme o previsto no subitem 4.2 do edital.
 - INSTRUÇÃO PARA BAIXAR O APLICATIVO NA SEGUINTE SEQUÊNCIA:- endereço: http://download.betha.com.br;
 - clique no link: "Compras-Autocotação.";
 - cadastre um "usuário" e "senha", depois de criado usuário e senha, clique em "ENTRAR";
 - clique no link <u>"2.0.07 15/12/2012 16:29"</u> ou até mesmo outro que esteja mais





atualizado; e

- clique no link "Completo Auto Cotação" para baixar o aplicativo e o instale Nota: para gerar o formulário que servirá de "Anexo Complementar Impresso" com todos os itens do objeto do edital, a licitante deverá enviar ao Dep. de Compras desta Prefeitura, os dados da empresa (razão social, CNPJ, endereço e telefone) e solicitação de arquivo do sistema Betha respectivo, em um dos seguintes endereços: compras@bombinhas.sc.gov.br ou joaocompras@bombinhas.sc.gov.br
- **6.1.6** O Pregoeiro classificará as proponentes que apresentarem as propostas de **MENOR PREÇO em cada item** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço em cada item, ou as 03 (três) propostas de menor preço em cada item quando não ocorrerem ofertas no intervalo de 10% (dez por cento).
- **6.1.7** Será desclassificada a proponente que:
- deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas das demais proponentes, exceto as questões meramente formais, sendo analisado cada caso.
- **6.1.8** Às proponentes classificadas conforme item 6.1.6 será dado oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em percentuais distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor preço.
- **6.1.9** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem crescente de preços.
- **6.1.10** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem valores iguais será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **6.1.11** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- **6.1.12** Dos lances ofertados não caberá retratação.
- **6.1.13** A proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último percentual apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.
- **6.1.14** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **6.1.15** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **6.1.16** Sendo aceitável a proposta de MENOR PREÇO, será aberto o envelope N°. 02, contendo a Documentação de Habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes do item 5 deste Edital.
- **6.1.17** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante deixar de atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
- **6.1.18** Na situação prevista no item 6.1.16, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.





- **6.1.19** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora de **cada item**, proporcionando a seguir, oportunidade às licitantes para que se manifeste acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na preclusão do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão, a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias.
- **6.2** A ausência do representante da licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
- **6.3** Do certame, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser obrigatoriamente assinada pelo Pregoeiro e pelos representantes das licitantes presentes.
- **6.4** Caso ocorra necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 – ANÁLISE DO ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO

- **7.1** Abrir-se-ão os envelopes N°. 02 "HABILITAÇÃO", devidamente identificados conforme subitem 3.8 deste Edital, das empresas vencedoras da fase de classificação das propostas.
- **7.2** Constatado o atendimento pleno das exigências constantes deste edital, conforme item 5 e restando, portanto, habilitada(s), será(ao) declarada(s) a(s) proponente(s) vencedora(s), sendolhe(s) adjudicado o direito de preferência para o fornecimento dos **materiais** definidos neste Edital e seus Anexos.
- 7.3 Será julgada inabilitada a proponente que:
 - 7.3.1 deixar de atender a alguma exigência constante do presente Edital;
 - **7.3.2** apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal e/ou material.

8 – DAS AMOSTRAS

- **8.1** A empresa autora do menor lance e habilitada deverá apresentar, <u>se solicitado</u>, amostra(s) para os itens classificados, de acordo com o exigido no Anexo I, devidamente identificada(s), de acordo com as especificações técnicas exigidas, para efeito de controle de qualidade e aprovação.
- **8.2** As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com listagem contendo a descrição completa de todos os itens, quantidade enviada, marca fabricante, sendo em papel timbrado da empresa e em duas vias.
- 8.3 O prazo para entrega das amostras solicitadas será de 03 (três) dias úteis, após notificação.
- **8.4** As amostras apresentadas serão analisadas por equipe designada pela Secretaria de Saúde, com o objetivo de aferir sua compatibilidade com as especificações contidas no Anexo I deste Edital, bem como as consignadas na proposta apresentada, do que se emitirá laudo sobre sua aceitabilidade.
- **8.5** A proposta será desclassificada, caso a amostra seja apresentada fora das especificações técnicas solicitadas em edital ou caso não seja entregue no prazo definido no item 8.3.
- **8.6** As amostras aprovadas permanecerão em poder da Secretaria Municipal de Saúde para confrontação quando da entrega dos materiais.
- 8.7 Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início da entrega dos





materiais.

- **8.8** Caso não seja aprovada a amostra, a empresa será desclassificado e será chamado o próximo colocado na fase de lances, repetindo-se o procedimento dos itens 8.1 e seguintes.
- **8.9** O Fundo Municipal de Saúde se reserva o direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de amostras, catálogos, prospectos, laudos analíticos, laboratorial e bulas de qualquer item cotado, de qualquer empresa participante do processo, independente da ordem de classificação de preços, para aferir se os bens propostos atendem as especificações contidas no edital.

9 – <u>IMPUGNAÇÕES AO EDITAL, DOS RECURSOS E PENALIDADES</u>

- **9.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão.
- **9.2** Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 9.3 A falta de manifestação imediata e motivada importará na preclusão do direito de recurso.
- **9.4** Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, protocolados junto à Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Compras, situada à Rua Baleia Jubarte, nº 328, Bairro José Amândio, Bombinhas/SC, em dias úteis, no horário de expediente.
- 9.5 Os Recursos somente serão recebidos se atenderem as exigências abaixo:
 - **9.5.1** Ser datilografado/digitados e devidamente fundamentados;
 - **9.5.2** Ser assinado por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado;
- 9.6 Recebido o Recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, fundamentando-a, ou, encaminhar à apreciação da Autoridade Superior, com as informações necessárias ao julgamento.
 9.7 É vedada a licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório
- ou que vise a tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

10. – <u>HOMOLOGAÇÃO</u>

10.1 – Em não sendo interposto recurso, caberá à Autoridade competente fazer a homologação do processo. Caso haja recurso, a homologação do processo pela Autoridade competente somente ocorrerá após deliberação sobre o mesmo.

11. – FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 – Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços de cada item, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação, ou a critério da





Administração, registrar o preço cotado pelas demais licitantes, de conformidade com o Decreto Municipal Nº. 1243/2009.

- 11.2 A Secretaria Municipal de Administração convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
 - **11.2.1** O prazo previsto no subitem 10.2. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado por um dos fornecedores convocados, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração.
- 11.3 No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Secretaria Municipal de Administração convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantendo o preço da primeira classificada na licitação.
- **11.4** A critério da Administração, quando a quantidade da 1ª colocada não for suficiente para atender a demanda estimada, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior devidamente justificada e comprovada vantagem, e as ofertas forem em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços, de conformidade com o Decreto Municipal Nº. 1243/2009.

12- USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **12.1** Nos termos da Lei Municipal Nº. 1054/2008, Decreto Municipal Nº. 1243/2009, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração direta ou indireta do Município de Bombinhas, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador Secretaria Municipal de Administração através do Departamento de Compras, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- **12.2** Havendo saldo de quantitativo a adquirir, inclusive em função do direito de acréscimo de até 25%, de que trata o parágrafo 1°, artigo 65, da Lei N°. 8.666/93 e alterações, não exercido pelo órgão ou entidade usuário do registro, poderá a Secretaria Municipal de Administração proceder ao devido apostilamento na respectiva Ata de Registro de Preços e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades não relacionadas neste Edital.
- 12.3 É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o item anterior, do processo específico para compra resultar preço igual ou superior ao registrado.

13 - <u>CONVOCAÇÃO</u>

- 13.1 A Secretaria Municipal de Administração será o órgão responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.
 - **13.1.1** Somente quando o primeiro registrado for declarado inadimplente no processo ou a quantidade por este cotada estiver esgotada, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, não podendo ser indicados mais de um ao mesmo tempo.
- **13.2** As Secretarias usuárias da Ata de Registro de Preços não emitirão qualquer Autorização de Fornecimento, sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.





- 13.3 A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será sempre formalizada pelo responsável da Secretaria requisitante e conterá o local em que deverão comparecer para retirar a respectiva Autorização de Fornecimento, além da menção da Ata de Registro de Preços a que se refere.
- **13.4** O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
- 13.5 Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário deverá comunicar a ocorrência à Secretaria Municipal de Administração e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinada a Ordem de Empenho, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

14. – CONTROLE DE ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- **14.1** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.
 - **14.1.1** Mesmo na ocorrência da situação prevista no subitem anterior, a Secretaria Municipal de Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- **14.2** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Secretaria Municipal de Administração, para alteração por aditamento do preço constante da Ata.

15. - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- O fornecedor terá seu registro cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
- 15.1 A pedido, quando:
 - **15.1.1** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou força maior;
 - **15.1.2** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.
- 15.2 Por iniciativa da Administração, quando:
 - **15.2.1** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - **15.2.2** Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - 15.2.3 Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas.
- 15.3 por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:
 - **15.3.1** O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Precos:
 - **15.3.2** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de fornecimento dos materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - **15.3.3** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes;





15.4 – Em qualquer das hipóteses acima, concluso o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

16 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação será cancelada:

16.1 – Automaticamente:

- 16.1.1 por decurso de prazo de vigência;
- 16.1.2 quando não restarem fornecedores registrados; ou
- 16.2 pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

17 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Constatada qualquer infração às Cláusulas do Edital e da Ata de Registro de Preços decorrentes deste processo licitatório, poderá a Administração, a seu critério, resguardados os procedimentos legais, aplicar as sanções administrativas, isolada ou cumulativamente, previstas nos seguintes textos legais:

- **17.1** Lei Municipal N°. 1054/2008, que regulamenta a licitação na modalidade Pregão, Decreto Municipal N°. 1243/2009, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços;
- **17.2** Capítulo IV Das Sanções Administrativas e da Tutela Judicial (artigos 81 até 108), da Lei Nº. 8.666/93 e alterações.
- **17.3** Independente das penalidades acima previstas poderá a Administração aplicar multa aos infratores, conforme disposto na Cláusula Nona Das Penalidades, da Ata de Registro de Preços, cuja minuta encontra-se no **Anexo VIII** deste Edital.
- **17.4** Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
- 17.5 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

18. – <u>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</u>

- **18.1** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Bombinhas, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- **18.2** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Bombinhas não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **18.3** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.





- **18.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 18.5 Fica dispensada a apresentação de qualquer documento caso já tenha sido apresentado em etapa anterior do mesmo processo licitatório.
- **18.6** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **18.7** As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazêlo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 18.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **18.9** A participação da proponente nesta licitação implica no conhecimento e na aceitação de todos os termos deste Edital e seus Anexos.
- **18.10** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- **18.11** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Porto Belo (SC).
- **18.12** Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo do Documento de Credenciamento;

Anexo III – Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;

Anexo IV – Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

Anexo V – Declaração de que não emprega menor;

Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Bombinhas/ SC, 23 de abril de 2015.

ROSÂNGELA ESCHBERGER Secretária de Administração





ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2015 FMS

1. <u>DO OBJETO</u> – REGISTRO DE PREÇO – "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOMBINHAS," PELO PERÍODO DE DOZE MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.
1	ACIDO VALPROICO 250 MG	COMP	20.000,00	MÁXIMO 0,387
1 2	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMP	30.000,00	0,387
3	ACIDO VALPROICO 50MG/ML XAROPE 100ML	FR	1.000,00	7,17
4	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO	AMP	2.000,00	10,00
4	DISSÓDICO DE BETAMETASONA + POSPATO	AIVII	2.000,00	10,00
	MG)/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL			
5	ACICLOVIR 200MG	COMP	20.000,00	0,14
6	ACICLOVIR 50 MG/G CREME 10 G	UN	1.000,00	1,30
7	ACICLOVIR SÓDICO* 250 MG PÓ PARA SOLUÇÃO	UN	200,00	34,71
	INJETÁVEL		,	,
8	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG - CPR	COMP	350.000,00	0,046
9	ACIDO ACETILSALICILICO 500 MG ADULTO	COMP	1.000,00	0,34
10	ÁCIDO FÓLICO 5MG - CPR	COMP	60.000,00	0,061
11	ACIDO FOLICO 5MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML	FR	500,00	8,10
12	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - CLASSE III, C/	UN	1.000,00	9,90
	200ML, VITAMINA A, VITAMINA E, LECITINA DE			
	SOJA, LINOLEICO SOB FORMA LIVRE, ACIDOS			
	GRAXOS SATURADOS CAPRICO E CAPRILICO,			
	SOB FORMA DE ESTER. FORMULA PARA			
	TRATAMENTO DE ESCARAS - ANVISA CLASSE III. LOÇÃO OLEOSA			
13	ADENOSINA 3MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	200,00	14,87
13	AMPOLA 2ML	Alvii	200,00	14,07
14	AGUA DESTILADA (DILUIÇÃO INJETÁVEIS) AMP	UN	10.000,00	0,235
	5ML		,	,
15	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPESÃO ORAL	FR	300,00	1,77
16	ALBENDAZOL 400MG COMP MASTIGÁVEL	COMP	2.000,00	8,79
17	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG	COMP	10.000,00	0,65
18	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML -	FR	3.000,00	1,93
	XAROPE, FRASCO COM 60ML			
19	AMBROXOL, CLORIDRATO 6MG/ML SOLUÇÃO	FR	3.000,00	2,00
•	ORAL FRASCO C/ 60ML	13.00	7 00.00	1.10
20	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML AMP	AMP	500,00	1,43
21	AMIODARONA 100MG	COMP	30.000,00	0,79
22	AMIODARONA 50MCAM, DUETÁVEL AMBOLA	COMP AMP	20.000,00	0,45
23	AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 3ML	AMP	200,00	3,30
24	AMITRIPTILINA 25MG - COMPRIMIDOS	COMP	100.000,00	0,08
25	AMOXICILINA SUSPENSÃO 250 MG/5ML 60ML	FR	5.000,00	3,14
26	AMOXICILINA 500MG	COMP	100.000,00	0,17
∠ U	THIOMELLINA JUUNO	COMI	100.000,00	0,17





25	AMONICH DIA CHANNI ANATO DE DOTTÁGGIO CO	CITCD	2 000 00	10.14
27	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 + 12,5 MG 100ML	SUSP	2.000,00	10,14
28	AMOXICILINA + ÁCIDO CLAVULÂMICO 500/125	COMP	30.000,00	1,60
20	MG	COM	30.000,00	1,00
29	AMPICILINA 500MG	CAP.	10.000,00	0,18
30	ANLODIPINA BESILATO 10MG	COMP	30.000,00	0,07
31	ANLODIPINO 5MG	COMP	150.000,00	0,06
32	ATENOLOL 100 MG	COMP	30.000,00	0,08
33	ATENOLOL 50MG	COMP	200.000,00	0,05
34	ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML INJ.	AMP	1.000,00	0,81
35	AZITROMICINA 40MG/ML - 15 ML	FR	2.000,00	3,70
36	AZITROMICINA 500MG	COMP	20.000,00	0,60
37	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 MCG	SPR	100,00	67,00
	AEROSOL ORAL 200 DOSES		,	
38	DILPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG	SPR	200,00	41,00
39	BENZIL PENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI/INJ.	AMP	2.000,00	8,00
	AMPOLA			
40	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ	AMP	1.000,00	8,00
	PARA SUSPENSÃO INJETAVEL			
41	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, ASSOCIADA À	AMP	500,00	8,00
	PENICILINA PROCAINADA, 100.000UI + 300.000UI,			
42	INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	ED	500.00	2.10
42	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML EMULSÃO	FR	500,00	3,10
42	TOPICA 60ML BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%	AMP	200.00	0.96
43	BIPERIDENO, CLORIDRATO 5MG/ML INJETAVEL	AMP	200,00 100,00	0,86 3,20
44	1ML	Alvir	100,00	3,20
45	BIPERIDENO 2 MG	COMP	50.000,00	0,28
46	BIPERIDENO 4 MG	COMP	5.000,00	0,71
47	BIMATOPROSTA 0,01% SOLUÇÃO OFTALMICA	FR	20,00	100,16
• ,	3ML		20,00	100,10
48	BRIMONIDINA, TARTARATO + TIMOLOL,	FR	20,00	75,77
	MALEATO 0,2% + 0,5% SOLUÇÃO OFTALMICA 5ML			
49	BRINZOLAMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA	FR	20,00	53,23
	ESTERIL 5ML			
50	BROMOPRIDA 5MG/ML	AMP	5.000,00	1,80
51	BUDESONIDA 32 MCG AEROSSOL NASAL	FR	1.000,00	16,00
52	CARBONATO DE CALCIO 500 MG	COMP	70.000,00	0,08
53	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL	COMP	50.000,00	0,75
	(VITAMINA D) 600MG + 400UI	gc: =	20.000	
54	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDOS	COMP	30.000,00	0,04
55	CARBAMAZEPINA 200MG - COMPRIMIDOS	COMP	60.000,00	0,15
56	CARBMAZEPINA 20MG/ML LIQUIDA - 100ML	FR	200,00	10,90
57 59	CARBAMAZEPINA 400 MG	COMP	15.000,00	0,21
58 59	CARVEDILOL 25 MG COMP	COMP	30.000,00	0,18
60	CARVEDILOL 25 MG COMP	COMP COMP	30.000,00 10.000,00	0,23
61	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO CARVEDILOL 6,25MG	COMP	40.000,00	0,14
62	CEFALEXINA 250 MG/5ML SUSP 60 ML	FR	2.000,00	4,08
63	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDOS	COMP	70.000,00	0,22
64	CEFTRIAXONA 1 G (COM DILUENTE LIDOCAÍNA	AMP	1.000,00	7,45
U-f	1% -AMP 3,5ML)	7 71/11	1.000,00	7,43
65	CEFTRIAXONA IV (INTRAVRENOSO)	AMP	1.000,00	8,17
66	CETOCONAZOL 200MG	COMP	10.000,00	0,145
67	CETOCONAZOL 2% BISNAGA 30G - CREME	TUBO	2.000,00	1,76





68	CETOPROFENO 50MG/ML INJETAVEL 02ML	AMP	5.000,00	3,30
69	CICLOBENZAPRINA 10MG	COMP	20.000,00	0,945
70	CILOSTAZOL (CEBRALAT 100MG)	COMP	900,00	1,30
70	CIMETIDINA 150MG/ML INJ	AMP	1.000,00	1,30
72	CINACALCETE (MIMPARA) 30MG COM 30	CX	15,00	729,00
12	COMPRIMIDOS	CA	13,00	729,00
73	CINARIZINA 25MG - COMPRIMIDOS	COMP	50.000,00	0,11
74	CINARIZINA 75MG - COMPRIMIDOS	COMP	50.000,00	0,175
75	CIPROFLOXACINO 500MG -	COMP	40.000,00	0,26
76	CITALOPRAM 20 MG	COMP	30.000,00	0,175
77	CLARITROMICINA 500MG	COMP	5.000,00	1,35
78	CLONAZEPAM 0,5 MG	COMP	30.000,00	0,25
79	CLONAZEPAM 2 MG	COMP	70.000,00	0,166
80	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,15MG/ML INJETAVEL	AMP	100,00	12,00
	1ML		,	,
81	CLOPIDOGREL 75 MG	COMP	50.000,00	0,73
82	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% - AMPOLA	AMP	100,00	0,44
83	CLORETO DE SÓDIO 20% - AMPOLAS	AMP	100,00	0,274
84	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL COM	FR	2.000,00	4,40
	50ML			
85	CLORPROMAZINA 100MG	COMP	20.000,00	0,27
86	CLORPROMAZINA 25MG	COMP	5.000,00	0,28
87	CLORPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL -	FR	200,00	7,20
	GOTAS FRASCO 20ML			
88	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO	AMP	500,00	1,45
89	INJETÁVEL AMPOLA 5ML CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE E ALGINATO DE	TUBO	50,00	23,96
	CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, CARBÔMERO 940, TRIETANOLAMINA, ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, SORBATO DE POTÁSSIO, ÁCIDO BÓRICO, HIDANTOÍNA, - CONSERVANTES ESTES DE GRANDE IMPORTÂNCIA PARA MANUTENÇÃO DA ESTABILIDADE DO PRODUTO POR ATÉ 28 DIAS APÓS ABERTO- NUM AMBIENTE AQUOSO, HIDRATANTE E ABSORVENTE, TRANSPARENTE NA FORMA DE GEL, QUE APRESENTA A CAPACIDADE DE HIDRATAR FERIDAS SECAS E ABSORVER O EXSUDATO,			
	INTERAGINDO COM DIVERSOS NÍVEIS DE UMIDADE DA FERIDA, PARA CAVIDADES PROFUNDAS, ÚLCERAS DE PERNA – VENOSA E ARTERIAL – PÉ DIABÉTICO, CORTES, ABRASÕES E LACERAÇÕES, QUEIMADURAS DE 1° E 2° GRAUS E ÚLCERAS DE PRESSÃO, AÇÃO HEMOSTÁTICA, DEBRIDANTE, COM PH NEUTRO, COM TAMPA FLIP TOP, TUBO COM 85GR. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A BULA DO PRODUTO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS.			
90	DEXAMETASONA 0,1MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 60ML	FR	5.000,00	1,70
91	DEXAMETASONA 10G - CREME	TUBO	5.000,00	1,07
92	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	COMP	20.000,00	0,17
93	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 4MG INJ	AMP	10.000,00	1,82





94	DEXCLORFENIRAMINA 2MG - COMPRIMIDOS	COMP	50.000,00	0,13
95	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2/MG/5ML	FR	5.000,00	1,40
	FRASCO 60ML			, -
96	HIPROMELOSE+DEXTRANA 3MG/ML + 1MG/ML	FR	100,00	16,08
	COLIRIO FRASCO COM 15 ML			
97	DIAZEPAM 10 MG	COMP	70.000,00	0,07
98	DIAZEPAM 5 MG/ML	AMP	3.000,00	0,96
99	DIAZEPAM 5MG - COMPRIMIDOS	COMP	10.000,00	0,06
100	DICLOFENACO POTÁSSICO 25MG/ML AMPOLA	AMP	5.000,00	1,50
101	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	COMP	100.000,00	0,055
102	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML 20ML GOTAS	FR	4.000,00	3,04
103	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML AMP 3ML	AMP	10.000,00	1,12
104	DIGOXINA 0,25MG	COMP	20.000,00	0,05
105	DIGOXINA - ELIXIR 0,05 MG/ ML - 60ML	FR	300,00	8,10
106	DIMENIDRINATO 25MG/ML CLORIDRATO	VD	5.000,00	6,78
	PIRIDOXINA 5MG/ML GOTAS FRASCO 20ML			
107	DIMENIDRINATO+PIRIDOXIINA+GLICOSE+FRUTO	UN	3.000,00	1,8495
	SE AMPOLA 10 ML CADA ML CONTEM:			
	DIMENIDRINATO 3MG, ASSOCIADO COM			
	PIRIDOXINA 5MG+GLICOSE 100MG + FRUTOSE			
108	100MG,SOLUÇÃO INJETÁVEL DIPIRONA SÓDICA 500 MG	COMP	100.000,00	0,10
109	DIPIRONA SÓDICA 500 MG DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML X 10ML GOTAS	FR	5.000,00	0,10
110	DIPIRONA SODICA 500MG/ML AMP 2ML	AMP	10.000,00	1,04
111	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250MG/20ML INJ	AMP	100,00	10,11
112	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML INJ	AMP	200,00	15,00
113	DOXAZOSINA 2 MG	COMP	50.000,00	0,19
114	ENALAPRIL 20 MG	COMP	250.000,00	0,11
115	ENALAPRIL 5 MG	COMP	150.000,00	0,12
116	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO/DIBASICO	FR	300,00	6,77
	160+60MG 130ML		,	,
117	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1.000,00	3,30
	AMPOLA 1ML			
118	ERITROMICINA, ESTEARATO DE 500MG	COMP	20.000,00	0,649
119	ERITROMICINA, ESTOALATO 25MG/ML	FR	300,00	4,26
	SUSPENSÃO ORAL 60ML			
120	ESCOLOPAMINA 10 MG	COMP	30.000,00	0,455
121	ESCOPOLAMINA 20 MG/ML	AMP	4.000,00	2,03
122	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA	FR	5.000,00	3,24
100	SODICA 6,67 + 333MG/ML SOLUÇÃO ORAL	AMD	10 000 00	2.52
123	ESCOPOLAMINA 4MG + DIPIRONA 500MG/ML (AMPOLA 5 ML)	AMP	10.000,00	2,52
124	ESCOPOLAMINA 10MG +DIPIRONA 250MG/CPR	COMP	80.000,00	0,45
125	ESPIRAMICINA 500 MG COMPRIMIDO	COMP	1.000,00	3,90
126	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMP	5.000,00	0,35
127	ESPIROLACTONA 25MG	COMP	60.000,00	0,40
128	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10MG/ML AMPOLA	AMP	100,00	0,81
	1ML		, • •	-,
129	CLORIDRATO DE TETRACAINA+CLORIDRATO	FR	200,00	8,72
	FENILEFRINA COLIRIO COM 10ML		ŕ	•
130	FENITOÍNA 100 MG	COMP	20.000,00	0,085
131	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO	AMP	500,00	2,00
	INJETÁVEL AMPOLA 5ML			
132	FENOBARBITAL 100MG - COMPRIMIDOS	COMP	30.000,00	0,21
133	FENOBARBITAL 4% GOTAS 20 ML	FR	500,00	5,05





134	FENOBARBITAL SÓDICO 200 MG/ML INJ 1ML	AMP	300,00	2,20
135	FENOTEROL BROMIDRATO, 5,0 MG/ML, SOLUÇÃO	FR	200,00	2,72
	P/ NEBULIZAÇÃO (GOTAS) FRASCO DE 20ML		,	,
136	FENTANIL, CITRATO 0,05MG/ML INJETAVEL 2ML	AMP	100,00	5,40
137	FITA COM AREA REAGENTE PARA VERIFICAÇÃO	UN	100.000,00	0,82
	DE GLICEMIA CAPILAR , COM QQ QUIMICA		ŕ	,
	ENZIMATICA E METODO DE LEITURA ATRAVES			
	DE FOTOMETRIA OU AMPEROMETRIA. FAIXA DE			
	MEDIÇÃO DEVERÁ ESTAR ENTRE 20MG/DL A			
	600MG/DL ACEITANDO-SE VALORES INFERIORES			
	A 20MG/DL E SUPERIORES A 600MG/DL. OBS:			
	OBRIGATORIEDADE DE FORNECIMENTO, PELA			
	EMPRESA VENCEDORA, DE 01 MONITOR POR			
	PACIENTE/ANO, NÃO IMPLICA NA AQUISIÇÃO,			
	PELA ADMINISTRAÇÃO, DE QUALQUER			
	QUANTIDADE DE FITA REAGENTE. NÃO ELIDE O			
	COMPROMISSO DA EMPRESA FORNECER TANTOS			
	MONITORES QUANTO SOLICITADO PELAS			
	UNIDADES CONTRATANTES, OBSERVADA A QUANTIDADE MAXIMA GLOBAL ESTIMADA DE			
	195.000 MONITORES			
138	FLUCONAZOL 150MG	CAP.	10.000,00	0,29
139	FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	200,00	58,00
137	AMPOLA 5ML	7 11111	200,00	30,00
140	FLUOXETINA 20MG - COMPRIMIDOS	COMP	300.000,00	0,11
141	FUROSEMIDA 10MG/ML - (AMP 2ML)	AMP	5.000,00	1,23
142	FUROSEMIDA 40 MG	COMP	80.000,00	0,06
143	GENTAMICINA POMADA OFTALMICA	TUBO	100,00	9,20
144	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP	50.000,00	0,05
145	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%	AMP	100,00	1,54
146	GLICOSE 25% AMPOLA 10ML	AMP	2.000,00	0,43
147	GLICOSE 50% AMPOLA C/10ML	AMP	2.000,00	0,48
148	GLICLAZIDA 30MG	COMP	40.000,00	0,249
149	HALOPERIDOL 0,2% (2MG/ML) FRASCO 20ML	UN	200,00	3,89
150	HALOPERIDOL 1MG - COMPRIMIDOS	COMP	5.000,00	0,185
151	HALOPERIDOL 5 MG	COMP	10.000,00	0,092
152	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML	AMP	500,00	1,30
153	HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML	AMP	1.000,00	10,80
154	HEPARINA 5000/0,25ML	AMP	1.000,00	6,16
155	HIDRALAZINA 20 MG/ML	AMP	500,00	5,98
156	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - COMPRIMIDOS	COMP	100.000,00	0,047
157	HIDROCORTISONA 100 MG PÓ LIOFILIZADO	FR	2.000,00	4,72
150	INJETAVEL HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG	A M/D	3.000,00	0.40
158	INJ	AMP	3.000,00	8,48
159	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG + HIDRÓXIDO	FR	4.000,00	2,40
139	DE MAGNESIO LIQUIDO 40MG FRASCO COM	110	7.000,00	2,40
	60ML			
160	IBUPROFENO 300MG	COMP	70.000,00	0,08
161	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML	FR	7.000,00	1,83
162	IBUPROFENO COMPRIMIDO 600MG	COMP	200.000,00	0,12
163	IMIPRAMINA 25 MG	COMP	20.000,00	0,225
164	INSULINA GLARGINA SOLOSTAR 100UI/ML REFIL	UN	20,00	121,65
	3ML INJETAVEL			<u> </u>
165	INSULINA GLULISINA APIDRA SOLOSTAR	UN	20,00	55,10





	100UI/ML REFIL 3ML SOLUÇÃO INJETAVEL			
166	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML INALANTE - 20ML	FR	200,00	1,03
167	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMP	200,00	2,69
168	ISOSSORBIDA 5MG DINITRATO (SUB-LINGUAL)	COMP	30.000,00	0,36
169	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	COMP	40.000,00	0,14
170	IVERMECTINA 6MG	COMP	2.000,00	0,35
171	LEVODOPA + BENSERAZIDA - COMPRIMIDO 100 MG + 25 MG	COMP	4.000,00	1,25
172	LEVODOPA +BENSERAZIDA - COMPRIMIDO 200 MG + 50 MG	COMP	10.000,00	1,60
173	LEVODOPA + CARDIDOPA - COMPRIMIDO 250 MG + 25 MG	COMP	10.000,00	0,33
174	LEVONORGESTREL 0,75MG	COMP	1.000,00	13,30
175	LEVONORGESTREL, ASSOCIADO À ETINILESTRADIOL, 0,15MG + 0,03MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 21 COMPRIMIDOS	CART.	5.000,00	1,06
176	LEVOTIROXINA 100 MCG	COMP	50.000,00	0,41
177	LEVOTIROXINA 25 MCG	COMP	70.000,00	0,32
178	LEVOTIROXINA 50 MCG	COMP	70.000,00	0,35
179 180	LIDOCAINA 10% SPRAY CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 1% SOLUÇÃO	FR AMP	50,00 100,00	70,78 4,80
190	INJETÁVEL	AIVIP	100,00	4,80
181	LIDOCAÍNA 2% 20ML S/V	FR	1.000,00	4,80
182	LIDOCAINA 2% GEL C/30G	TUBO	500,00	2,50
183	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + HEMITARTARATO	AMP	100,00	9,99
	DE EPINEFRINA 1% + 1:200.000 SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 20ML			. , , , ,
184	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 2% + 1:200.000 SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	200,00	3,88
185	LITIO, CARBONATO 300 MG	COMP	50.000,00	0,175
186	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE FRASCO 60ML	FR	1.000,00	2,65
187	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMP	70.000,00	0,08
188	MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDOS	COMP	3.000,00	0,062
189	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30ML	FR	1.000,00	1,12
190	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML (AMPOLA 1 ML)	AMP	500,00	19,98
191	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG	COMP	1.800,00	1,50
192	CLORIDRATO DE METILFENIDATO DE 20MG LA	CAP.	450,00	7,84
193	CLORIDRATO METIL FENIDATO 30MG LA	CAP.	450,00	7,15
194	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG	COMP	720,00	4,39
195 196	METFORMINA 500MG - COMPRIMIDOS METFORMINA 850MG - COMPRIMIDOS	COMP COMP	80.000,00 100.000,00	0,093 0,13
196	METILDOPA - COMPRIMIDOS METILDOPA - COMPRIMIDO 250 MG	COMP	30.000,00	0,13
198	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMP	40.000,00	0,133
199	METOCLOPRAMIDA 10MG METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS	FR	3.000,00	1,02
200	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML (AMP 2ML)	AMP	10.000,00	0,90
201	METRONIDAZOL SUSPENSÃO 40MG/ML - 80ML	FR	200,00	2,28
202	METRONIDAZOL 100MG/G TUBO 50G, GEL	TUBO	1.000,00	4,80
	VAGINAL	-	,	,,,,
203	METRONIDAZOL 250MG	COMP	15.000,00	0,108
204	MICONAZOL 80GR CREME 2% VAGINAL	TUBO	1.500,00	6,67
205	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 3ML	AMP	500,00	2,75





206	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML - 1ML	AMP	1.000,00	7,00
207	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML	AMP	100,00	7,00
	SOLUÇÃO INJETÁVEL			
208	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG+250UI/G	BISN	500,00	2,05
200	POMADA 15G NIMESULIDA 100 MG	COMP	100.000,00	0.060
209 210	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL	COMP FR	300,00	0,068 2,25
210	FRASCO 30ML	ΓK	300,00	2,23
211	NITROFURANTÓINA 100MG - COMPRIMIDOS	COMP	10.000,00	0,20
212	NOREPINEFRINA, SAL HEMITARTARATO, 2	AMP	200,00	6,60
	MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4ML		,	,
213	NORISTESTIRONA + VALERATO DE ESTRADIOL	AMP	2.000,00	10,00
	50+5 MG/ML			
214	NORETISTERONA 0,35 MG	COMP	1.000,00	0,25
215	OMEPRAZOL 20MG	COMP	400.000,00	0,068
216	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AMP	2.000,00	1,54
217	PARACETAMOL 200MG/ML - 15ML	FR	4.000,00	0,97
218	PARACETAMOL 200MG/ME - 15ML PARACETAMOL 500MG - COMPRIMIDOS	COMP	200.000,00	0,12
219	PERMETRINA 10MG/ML LOÇÃO 60ML	FR	500,00	1,66
220	CLORIDRATO DE PETIDINA (DOLANTINA)	AMP	500,00	2,85
	50MG/ML			,
221	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	2.000,00	4,00
	FRASCO 60ML			
222	PREDNISONA 20MG - COMPRIMIDOS	COMP	30.000,00	0,17
223	PREDNISONA 5MG - COMPRIMIDOS	COMP	30.000,00	0,087
224	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG	COMP	20.000,00	0,165
225	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML INJ.	AMP	1.000,00	2,80
226 227	PROPRANOLOL 40MG PROTAMINA, CLORIDRATO 1000 UI/ML AMPOLA	COMP AMP	50.000,00	0,031 5,50
221	5ML	AIVIF	100,00	5,50
228	RANITIDINA 150MG	COMP	20.000,00	0,125
229	RANITIDINA 25MG - 2ML	AMP	3.000,00	1,21
230	RIFAMICINA SV SÓDICA 20ML SPRAY	FR	200,00	5,29
231	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	COMP	30.000,00	0,43
232	RISPERIDONA 2 MG	COMP	30.000,00	0,47
233	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NACL 3,5G+	EV	10.000,00	0,65
	GLICOSE 20G + CITRATO NA 2,9G + KCL 1,5G) PÓ			
234	PARA SOLUÇÃO ORAL 27,9G SULFATO DE SALBUTAMOL 120,5	FR	200,00	13,23
234	MCG/DOSE(EQUIVALENTE A 100MCG/DOSE DE	TX	200,00	15,25
	SALBUTAMOL)AEROSSOL ORAL			
235	SECNIDAZOL 1000 MG CPR	COMP	2.000,00	0,75
236	SERTRALINA 50 MG	COMP	70.000,00	0,28
237	DIMETICONA GOTAS	FR	500,00	1,12
238	SINVASTATINA 10 MG	COMP	50.000,00	0,14
239	SINVASTATINA 20MG	COMP	250.000,00	0,14
240	SINVASTATINA 40MG	COMP	50.000,00	0,21
241	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 50GR	TUBO	1.000,00	4,96
242	SULFAMETOXAZOL +TRIMETOPRIMA 400+80MG SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40+8MG/ML	COMP	20.000,00	0,48
243	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40+8MG/ML SUSPENSÃO ORAL 50ML	FR	2.000,00	1,35
244	SULFATO FERROSO 40MG - COMPRIMIDOS	COMP	80.000,00	0,06
245	SULFATO FERROSO 25MG/5ML XAROPE - 60ML	FR	3.000,00	3,49
246	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% (0,81 MEQ/ML MG++)	AMP	100,00	0,55





	SOLUÇÃO INJETÁVEL			
247	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% (4,05 MEQ/ML MG++)	AMP	100,00	0,87
	SOLUÇÃO INJETÁVEL			
248	SULFATO TERBUTALINA 0,5 MG/ML AMPOLAS	AMP	200,00	2,22
249	TIABENDAZOL 50 MG POMADA	TUBO	200,00	4,56
250	TIMOLOL MALEATO - SOLUÇÃO OFTÁLMICA 0,5%	UN	200,00	2,36
	- 5ML			
251	TOBRAMICINA 0,3% SOLUÇÃO OFTALMICA 5ML	FR	300,00	9,73
252	TRAMADOL 50MG/ML	AMP	3.000,00	1,75
253	TRIMETAZIDINA (VASTAREL MR 35MG)	COMP	600,00	4,44
254	VARFARINA SÓDICA 5 MG	COMP	20.000,00	0,14
255	VERAPAMIL 120MG - COMPRIMIDOS	UN	3.000,00	1,44
256	VERAPAMIL 80MG	COMP	20.000,00	0,08
257	COMPLEXO B CPR	COMP	50.000,00	0,08
258	COMPLEXO B GOTAS	FR	500,00	2,41
259	COMPLEXO B INJETAVEL	AMP	3.000,00	1,30

2. DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA:

- **2.1.** Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, onde já estarão inclusos o transporte até o local de destino, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;
- **2.2.** Os materiais licitados deverão ser fornecidos de forma parcelada, com entrega na Farmácia Básica Municipal, localizado na Rua Cachalote, bairro José Amândio, Bombinhas/SC, sendo as entregas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento pela(s) adjudicatária(s).
- **2.3.** Os materiais deverão estar em suas embalagens de acondicionamento, e nelas deverão constar: procedência, prazo de validade, marca modelo, referência, fabricante, entre outros critérios, conforme legislação em vigor;
- **2.3.1.** Os materiais a serem entregues deverão ser fabricados/embalados de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.
- **2.4.** Os materiais deverão ser entregues, com prazo de **validade fornecida pelo fabricante não inferior a 70%** a contar da data de entrega pelo fornecedor;
- **2.4.1.** Os medicamentos que não atenderem esse requisito, somente serão aceitos, a critério exclusivo da Contratante e se forem destinados para uso total e imediato;
- **2.5.** Os medicamentos deverão ser entregues de acordo com as marcas apresentadas nas Autorizações de Fornecimento;
- **2.6.** Substituir os produtos entregues com eventuais defeitos de fabricação, adulteração de qualidade/quantidade ou eventual alteração em suas características, no prazo de sua validade, desde que não causada por falha da Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem qualquer ônus à Contratante, a contar da data de recebimento da notificação formal da Contratante;
- **2.7.** Todos os medicamentos fornecidos deverão conter nas embalagens/rotulagens os dizeres "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO";

3. <u>DA FORMA DE PAGAMENTO:</u>





- **3.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos medicamentos mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento, acompanhada da Respectiva **Nota Fiscal Eletrônica** com o devido aceite;
- **3.2**. A Prefeitura de Bombinhas reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à empresa ganhadora, quando esta houver cumprido com o serviço prestado conforme cláusulas contratuais.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **4.1.** Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- **4.2** Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos produtos, até os locais designados para a entrega;
- **4.3** Entregar os medicamentos dentro dos prazos estabelecidos no Edital;
- **4.4** Efetuar a troca dos medicamentos considerados em desacordo com as especificações do Anexo I, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis.
- **4.5** Emitir notas fiscais eletrônicas:

5. <u>DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE</u>

- **5.1.** Efetuar o pagamento à empresa ganhadora conforme estabelecido no instrumento convocatório;
- **5.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações do Edital.





ANEXO II

MODELO DO DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

Obs.: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.

PREGÃO PRESENCIAL Nº/
Através da presente, credenciamos o (a) Senhor (a),
portador (a) da Cédula de Identidade N° e CPF sob N°.
, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de
Bombinhas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL,
outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa
bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao
certame.
, em de de 2015.
Carimbo, Nome e Assinatura do Credenciante.

- Este documento deverá estar fora do envelope.
- No caso do credenciante ser Sócio-Administrador, Diretor, ou assemelhado: Fotocópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto e da Ata de Eleição da Diretoria, nos quais constem os poderes delegados.
- No caso do credenciante ser Procurador: fotocópia autenticada de Procuração Pública, ou Procuração Particular, com firma reconhecida em cartório, ambas com poderes específicos, acompanhada de prova dos poderes delegados; deve estar acompanhada de cópia autenticada do contrato social em vigor.





ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS Obs.: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua	, n° _	, bairro	
cidade, estado	, declara,	sob as pena	s da lei, que
atende plenamente os requisitos de habilitação consta	antes do edital de F	Pregão n°	/2015, do
Município de Bombinhas. (conforme art. 4°, inciso VII	da Lei n° 10.520/200	02).	
	Cidade	de	de

NOME (R.G. e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Obs.: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.

L	icitante (nome, CNPJ), sediada na Rua	, n°	, bairro _	,
cidade _	, estado	, declara, sol	b as penas da l	lei, que não
está im	pedida de participar de licitação em qualquer órgâ	ío ou entidade d	la Administraç	ão Pública,
direta o	ou indireta, federal, estadual ou municipal.			
D	Declara, também, que está obrigada sob as penas da	lei, a declarar, c	quando de sua	ocorrência,
fatos su	pervenientes impeditivos de sua habilitação.			
Po	or ser a expressão da verdade, firmamos a presente de	eclaração.		
	\mathbf{C}	idade,	de	_ de

NOME (R.G. e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA





ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Obs.: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.

Declaramos para fins de participação na(preencher com o tipo de
licitação) nº/ (preencher o nº da licitação) que a empresa, CNPJ
nº, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja,
não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou
perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de
aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do
contrato acarretará em rescisão deste.
dedede

NOME (R.G. e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA





ANEXO VI

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

Obs.: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.

					de	de 2015
EMPRES ENDERE						
	NE E FAX:					
CNPJ:						
E-MAIL:						
LICITAÇ	ÃO MODALIDADE PRE	GÃO PRESEN	CIAL – REG	ISTRO DE	PREÇO Nº 02	10/2015 - FMS.
"AQUISI ABASTE MUNICÍ	te licitação tem por obje ÇÃO DE MEDICAM CIMENTO DA FARMÁ PIO DE BOMBINHAS TICAÇÕES E QUANTITA	IENTOS, CO ACIA BÁSICA S," PELO I	MUNICIP. PERÍODO	AL E UN DE DOZ	IDADES DI E MESES,	E SAÚDE DO CONFORME
MENOR V	ALOR POR ITEM					
Item	Especificação/Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1					TOTAL	D¢.
					TOTAL	R\$
Valor tota	ıl por extenso:					
Prazo par	a Pagamento:					
Prazo de	Entrega:					
Validade	da proposta:		•••••			
abatimen	os cotados são fixos e tos, impostos, taxas e er is, assim como despesas ontratação.	ncargos sociais	, obrigações	trabalhista	as, previdenc	iárias, fiscais e
Banco:	Agência:		Conta-Corre	ente:	••••••	••••••
NOME (R.G. e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE						
		CARIMBO I	E DA EMPRE	CSA		
				-C1=		





ANEXO VII

(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Obs.: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.

Este documento deverá estar dentro do envelope de Proposta de Preço.

Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representada por
portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se
enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Le
Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens
legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo
4°, do artigo 3° da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos
artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao artigo 32, §2º, da Lei nº
8.666/93.
Cidade . de de

NOME (R.G. e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE CONTADOR RESPONSÁVEL E CARIMBO DA EMPRESA E DO CONTADOR





ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2015 FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2015 FMS VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos (__) dias do mês de______de 2015 (dois mil e quinze), no Paço Municipal, a Secretaria de Administração por seus representantes nomeados, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial N° 010/2015 - FMS, Ata de julgamento de preços, homologada pela Exma. Sra. Rosângela Eschberger, Secretária de Administração, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOMBINHAS," PELO PERÍODO DE DOZE MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO N° 010/2015 FMS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, prorrogável, nos termos da legislação vigente.
- 2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o órgão contemplado nesta Ata não estará obrigado a adquirir os produtos/serviços referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **1.** A presente ata de registro de preços poderá ser usada por todos outros órgãos não previstos na presente licitação, desde que autorizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
- **2.** O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o informado, de acordo com a respectiva classificação conforme abaixo especificado:

EMPRESA REGISTRADA:

REPRESENTADA POR:





CNPJ N°:		
ENDEREÇO:		
CEP:		
TELEFONE/FAX:		
EMAIL:		

į	tem	Descrição Resumida	Unid.	uantidade	r unitário registrado
				registrada	
Ī	0.1				
	01				

3. Em cada fornecimento de material decorrentes desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial N° 010/2015 FMS que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 1. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, onde já estarão inclusos o transporte até os locais de destino, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;
- **2.** Os medicamentos licitados deverão ser fornecidos de forma parcelada, com entrega na Farmácia Básica Municipal, localizado na Rua Cachalote, bairro José Amândio, Bombinhas/SC, sendo as entregas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento pela(s) adjudicatária(s).
- 3. A Proponente adjudicada deverá fornecer os medicamentos conforme estabelecido na Autorização de Fornecimento e Anexo I, deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento, acompanhada da Respectiva Nota Fiscal Eletrônica com o devido aceite;
- 2. A Prefeitura de Bombinhas reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à empresa ganhadora, quando esta houver cumprido com o objeto deste edital conforme cláusulas contratuais.
- **3.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, não caracterizando atraso por parte do Município.
- 4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento dos materiais juntamente com a Nota Fiscal com aceite no verso, no que couber, por cada órgão usuário desta Ata.





- 2. As entregas se darão conforme as necessidades das entidades contempladas no Edital.
- **2.1**. A contratada ficará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
- **3.** Substituir os produtos entregues com eventuais defeitos de fabricação, adulteração de qualidade/quantidade ou eventual alteração em suas características, no prazo de sua validade, desde que não causada por falha da Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem qualquer ônus à Contratante, a contar da data de recebimento da notificação formal da Contratante;
- **4.** A entrega do objeto licitado deverá ser mediante e de acordo com a solicitação e emissão da Autorização de Fornecimento, correspondente a cada dotação orçamentária.
- **5.** A empresa fornecedora, quando do recebimento da Autorização de Fornecimento, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que o recebeu além da identificação de quem a recebeu.
- **6.** A cópia da Autorização de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para o requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

- 1. Cumprir todas as disposições constantes do Pregão Presencial Nº. 010/2015-FMS e seus Anexos;
- 2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação;
- **3.** Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos produtos, até os locais designados para a entrega;
- **4.** Entregar os produtos dentro dos prazos estabelecidos no Edital;
- **5.** Emitir nota fiscal eletrônica.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1. Efetuar o pagamento à empresa ganhadora conforme estabelecido no instrumento convocatório;
- **2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações do Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- **1.** A recusa injustificada de entrega do objeto desta licitação pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação as penalidades enunciadas na Lei municipal Nº 1054/2008, Decreto Municipal Nº. 1243/2009, na Lei Nº. 10.520/02 e, subsidiariamente na Lei Federal Nº. 8.666/93, e alterações, a critério da Administração.
- **2.** A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar a Autorização de Fornecimento no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.
- **3.** Pela inexecução total ou parcial de cada pedido representado pela Autorização de Fornecimento, a Administração poderá aplicar, à detentora da ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
- **4.** Multa:
- **4.1.** De 01% (um por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, para cada dia de atraso na entrega dos materiais;





- **4.2.** De 05% (cinco por cento) do valor remanescente da Autorização de Fornecimento, em qualquer hipótese de inexecução parcial, ou de qualquer outra irregularidade.
- **4.3.** De 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, em caso de rescisão contratual por inadimplência da detentora da ata.
- **5.** As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.
- **6.** As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais previstas na Lei Nº. 10.520/02 e, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 1 da Cláusula Segunda da presente Ata, e, em atendimento ao §1°, artigo 28, da Lei Federal N°. 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços antes do prazo de um ano da apresentação da proposta, nos termos do §1 1° do artigo 3° da Lei 10.192/01, que regulamenta o plano real.
- **2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- **3.** Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24 inciso VII da Lei Nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado. Este procedimento será adotado após o cumprimento do disposto no item 14.2 do Edital **N**º **010/2015-FMS.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal N°. 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **1.** A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
- **1.1.** Pela Administração, quando:
- **1.1.1.** A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- **1.1.2.** A detentora não retirar a Autorização do Fornecimento dos produtos no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- **1.1.3.** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- **1.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- **1.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;





- **1.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- **1.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- **1.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
- **1.4.** Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
- **1.4.1.** A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 10 (dez) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A emissão das Autorizações de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1. Integram esta Ata, o Edital N° 010/2015-FMS e seus anexos, a proposta das empresas classificadas no referido certame.
- **2.** Fica eleito o foro da Comarca de Porto Belo/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
- **3.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002 e alterações, Lei municipal Nº 1054/2008, Decreto Municipal Nº. 1243/2009 e subsidiariamente a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações e demais normas aplicáveis.

Bombinhas, de	de	2015
DOIDDIIIIAS, GC	ue.	ZATE).

ROSÂNGELA ESCHBERGER Secretária de Administração